



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 66, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1961

"concede abono de Natal"

ALEXANDRE BASSORA, Prefeito Municipal de Nova Odessa,
Estado de São Paulo,

Faço saber que, a Câmara Municipal aprova e eu sancio
e promulgo a seguinte lei:

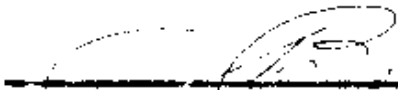
art. 1º) - Fica concedido um abono de Natal de R\$...
R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para cada funcionário ou servidor extra-
municipal da Prefeitura e ao contratado da Câmara Municipal.

art. 2º) - A fim de dar execução à presente lei, fi-
ca aberto no Serviço de Fazenda um crédito especial de R\$ 145.000,00 (cen-
to e quarenta e cinco mil cruzeiros).


art. 3º) - O valor do crédito mencionado no artigo an-
terior será coberto com recursos provenientes de operações de crédito -
que fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar.

art. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 1º de dezembro -
de 1961.


ALEXANDRE BASSORA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na
mesma data.


JOÃO ANTONIO PIRES DE ANDRADE
Secretário